



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92*

**DECRETO N.º. 3.378/PMMA/2.016.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA TRANSPOSIÇÃO DE  
VALORES AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 1.502/PMMA/2.015, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Alocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/010</b>	<b>18</b>	<b>541</b>	<b>0046</b>	<b>2</b>	<b>144</b>	<b>33.90.39.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção E Destinação Do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	<b>10.000,00</b>
<b>Total</b>								<b>10.000,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/999</b>	<b>99</b>	<b>999</b>	<b>9999</b>	<b>3</b>	<b>003</b>	<b>9.9.99.99.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ Reserva	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Operações Especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Recursos Livres	<b>10.000,00</b>
<b>Total</b>								<b>10.000,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de janeiro de 2.016.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252